

Porto Alegre, 23 de março de 2022.

Nº 021/2022

Ref.: CONVENÇÕES COLETIVAS 2022.

Prezado Concessionário Associado,

Em assembleia realizada nesta última terça-feira, cujo edital de convocação foi publicado no Jornal do Comércio no dia 15/03, a categoria decidiu, por unanimidade, que, diante da insegurança jurídica gerada pelo conflito entre as entidades laborais específica – FENATRACON, e do comércio – FECOSUL, cujo resultado impossibilita o reconhecimento definitivo de representação de nossos colaboradores, suspender as negociações coletivas com ambas as partes, até que a decisão judicial colegiada venha a definir qual delas está legitimada a defender os interesses dos trabalhadores em concessionárias de veículos.

Até que isso ocorra, sugerimos que não sejam adotadas medidas diferenciadas do padrão atual dos termos que regulam as relações entre empregador e colaborador do setor, bem como, naquilo que a lei não facultar a possibilidade de acordos individuais que seja então observadas as regras da CLT.

Sendo o que tínhamos, atentamente.

Paulo Ricardo Ippólito Siqueira
Presidente do SINCODIV-RS
Diretor Geral Regional da FENABRAVE-RS
Triênio 2021/2023

Dr. Paulo Balsemão
Assessor Jurídico
OAB/RS 73.160